



Tribunal de Contas

Direção-Geral
Gabinete de Auditoria Interna

*Avaliação da execução do Plano de Prevenção dos
Riscos de Gestão, reportada a 31 de dezembro de 2013*

– Relatório Síntese –



Tribunal de Contas

Direção-Geral
Gabinete de Auditoria Interna

Relatório síntese

Em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009, publicada na 2.ª Série do "Diário da República", n.º 140, de 22 de julho de 2009, aprovada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), em 1 de julho de 2009 sobre "*Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas*", foi aprovado, por Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Presidente de 30-10-2009, o Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção (PPRG) da Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC), Sede e Secções Regionais.

No ano de 2012, decorridos três anos sobre a aprovação do primeiro PPRG, foi aprovado um novo Plano, por Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Presidente de 12-12-2012. Este despacho reconhece o PPRG como instrumento de gestão útil e dinâmico e evidenciou a necessidade de atualização permanente, de acordo com as exigências da Instituição.

Aquela Recomendação insere-se no âmbito da atividade do CPC, entidade administrativa independente, de âmbito nacional, a funcionar junto do Tribunal de Contas, criada pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

A Recomendação estabelece:

Justificação

"Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, contendo, nomeadamente, os seguintes elementos:

Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;

Com base na referida identificação de riscos, indicação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por ex., mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefício públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);

Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;

Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano."

O presente relatório sumaria o enquadramento, metodologia da análise dos relatórios parcelares de execução e das respostas ao questionário e, bem assim, as conclusões e recomendações aprovadas no âmbito da análise efetuada à execução, no ano de 2013, do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão.



Tribunal de Contas

Direção-Geral

Gabinete de Auditoria Interna

Relatório síntese

Introdução

O TC enquanto instituição superior de controlo financeiro externo tem especial preocupação na criação de mecanismos de conhecimento, compreensão e mitigação dos riscos associados à sua atividade.

Nesse sentido, a opção decorrente das especiais responsabilidades da DGTC, enquanto serviço de apoio à atividade do Tribunal, refletiu-se no reconhecimento da necessidade e aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas, da Direção-Geral do Tribunal de Contas (Sede e Secções Regionais) (PPRG), o qual possui um vasto âmbito, abarcando os riscos de gestão incluindo, de modo relevante, os de corrupção e infrações conexas.

No âmbito da aplicação do Despacho n.º 34/2012-GP, de 12 de dezembro, designadamente da Parte IV – acompanhamento, avaliação e atualização do plano, procedeu-se à elaboração do relatório de avaliação da execução do PPRG, reportada a 31 de dezembro de 2013, assim dando também cumprimento à Recomendação n.º 1/2009, do CPC, de 1 de julho de 2009, sobre planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Metodologia

A metodologia para análise da execução do PPRG, relativa ao ano de 2013, foi similar à utilizada nos dois anos anteriores com o intuito de capacitar a comparabilidade e a continuidade da avaliação. A avaliação centrou-se na colheita e agregação de dados de forma a fornecer um retrato da situação e identificar os aspetos de mudança ocorrida. Tal como nos relatórios dos anos anteriores (2011 e 2012) mantêm-se, na análise efetuada, os objetivos da integralidade e da segregação funcional, o que possibilita a estimativa do grau de consecução do PPRG. Para o exercício em apreço, lançou-se mão da técnica de inquérito como instrumento de recolha e compilação dos dados de execução.

Grau de colaboração

A elaboração do relatório de execução de 2013 assentou na informação relativa à existência dos mecanismos de controlo e ações desenvolvidas — através da totalidade das respostas do inquérito —, identificados no PPRG e nos relatórios parcelares de execução. A informação constante destes elementos, para além de evidenciar indicadores de efetividade, também transmite ao órgão de gestão as conclusões da análise efetuada, o estado dos trabalhos, evidenciando algumas conclusões alcançadas antes do término da vigência do plano.



Tribunal de Contas

Direção-Geral
Gabinete de Auditoria Interna

Relatório síntese

Dos relatórios de execução	<p>Globalmente, os relatórios parcelares de execução patenteiam evidências comprovadas ou comprováveis e demonstram a preocupação dos dirigentes com a consecução dos objetivos do PPRG, traduzidas num exercício cuidado e constante dos deveres de prevenção e de vigilância, convergente com a continuidade da entidade e da organização.</p> <p>Os mesmos corroboram, no essencial, a informação colhida através do inquérito, fornecendo o enquadramento às problemáticas específicas. Destaca-se a preocupação e enfoque em matérias como a aplicação da declaração de inexistência de conflitos de interesses (aprovada pelo Despacho n.º 8/2013-GP); a partilha de informação e da experiência técnica e a divulgação de metodologias adotadas; a atualização e uniformização dos guiões existentes; a comunicação eletrónica de atos processuais, com assinatura digital, na realização do contraditório e, a necessidade de automatizar a comunicação dos atos do Tribunal à comunidade de utilizadores de correio eletrónico qualquer que seja o serviço operativo executor.</p> <p>De natureza diversa mas também credoras de realce são as referências efetuadas ao acompanhamento de recomendações, sem suporte específico, à informatização das fases de auditoria e à desmaterialização do processo de auditoria.</p>
Conclusões	<p>Da análise efetuada resultam as seguintes conclusões:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Os responsáveis dos departamentos e serviços de apoio do TC responderam na sua totalidade ao inquérito lançado evidenciando um nível de resposta consentâneo com o PPRG e, desta forma, evidenciaram a preocupação com a prevenção de situações de risco.2) O PPRG confirma-se como um instrumento da maior relevância para a gestão e aduz ao sistema de planeamento, acompanhamento e avaliação dos serviços de apoio as medidas de prevenção, respetivos suportes e indicadores.3) A especial preocupação da instituição na criação e atualização dos mecanismos de conhecimento, compreensão e mitigação dos riscos associados à atividade conduziu à revisão e aprovação de um novo plano de prevenção de riscos de gestão, cujo âmbito integra os riscos de corrupção e infrações conexas.4) As recomendações formuladas no relatório de execução relativo ao ano de 2012 mantêm a sua atualidade dada a natureza dinâmica do PPRG, traduzida na atualização efetuada.5) O grau de consecução do PPRG, em 2013, foi de 82%, tendo-se cifrado em



Tribunal de Contas

Direção-Geral
Gabinete de Auditoria Interna

Relatório síntese

	<p>2011 e 2012, em 84% e 93%, respetivamente, o que evidencia uma adesão consistente à realização do plano, justificando-se, contudo, a necessidade de manutenção do esforço efetuado.</p> <p>6) O PPRG continua a ser assumido, globalmente, como um importante instrumento para a gestão do risco, como suporte do processo de tomada de decisão, do planeamento e da execução das atividades, mas também como instrumento onde a qualidade da gestão, a integridade a qualidade do sistema de controlo e a motivação pessoal se afirmam fatores relevantes, numa área com significativo potencial de risco como é a de Auditoria e Controlo.</p> <p>7) Da ação da gestão de topo emerge a preocupação pelo preenchimento formal e substancial das medidas de prevenção previstas no PPRG, traduzidas, designadamente, em despachos superiores versando a gestão de conflitos de interesses, acumulação de funções e o código de ética da INTOSAI.</p>
Recomendações	<p>Presente a análise efetuada e as conclusões explanadas formulam-se as seguintes recomendações:</p> <ol style="list-style-type: none">1) A orientação dos serviços de apoio no sentido de continuarem envolvidos com a gestão dos riscos devendo ser continuadas e, se possível, intensificadas as ações assentes nos seguintes pilares:<ol style="list-style-type: none">a. A sensibilização e a criação de um sentido ético adequado à missão do TC e dos serviços de apoio;b. A permanente monitorização dos processos assegurando a segregação de funções;c. A cooperação entre serviços;d. Na perspetiva do autocontrolo, as auditorias internas.e. A realização permanente de ações de divulgação do PPRG e prestação de esclarecimento a todos os trabalhadores de forma a garantir o envolvimento de todo o organismo.2) A ponderação, por parte da gestão de topo, da avaliação e revisão do PPRG numa perspetiva de melhoria contínua, o que aconselha um esforço no sentido do aperfeiçoamento, ampliação e consolidação no contexto do Plano Trienal do Tribunal de Contas (2014/2016) e dos outros instrumentos estratégicos entretanto aprovados ou a aprovar.

Junho de 2014